

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DE USO ESSENCIAL NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. PROCESSO DE COMPRAS N.º 04-59/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2019.

O **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.692.121/0001-81, representado neste ato pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14 – Fazenda Estância Cristália Bairro Ponte Preta, Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo seu representante legal ao fim assinado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato em **21,83% (vinte e um inteiros e oitenta e três décimos por cento)**, conforme descrito abaixo:

Item	Sicam	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total.
19	11382	TENOXICAM 20 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 2 ML	FRASCO-AMPOLA	16.500	R\$ 5,09	R\$ 83.985,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 384.807,68	
VALOR DO ADITIVO					R\$ 83.985,00	
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO					21,83%	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1. O valor total do Contrato fica acrescido em **R\$ 83.985,00 (oitenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, correspondendo ao percentual de acréscimo de **21,83% (vinte e um inteiros e oitenta e três décimos por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os acréscimos quantitativos serão acobertados pela dotação orçamentária sob as seguintes rubricas: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0004/339030-23, Fonte SOF n.º 03-06, Fonte SICOM n.º 1-12.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 12 de maço de 2020.


DR. DANILLO BORGES MATIAS
 SUPERINTENDENTE
 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

BOLETIM DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

SUCAF Nº: 110 223
 Nº U: 01/2019.2301.022801.0
 C-US Nº: 011462 301.845
 CADASTRO VALIDADO EM: 12/03/20
 ASS.: Manoel (Assessoria Jurídica) Nº: 1002

Assessoria de Compras / Contratos


CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.